



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 193/19

VIA DA CONTRATADA

Processo Administrativo n.º 19/10/07018

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação de Amigos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oziel Alves Pereira

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OZIEL ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.877.647/0001-82, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 47 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 40 ID	04	460,00
02	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L380 PRETO	01	743,07

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.203,07 (um mil duzentos e três reais e sete centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 47 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO


5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 OUT. 2019

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL  
DE ENSINO FUNDAMENTAL OZIEL ALVES PEREIRA**

Representante Legal: 

RG nº

17.870.078 2

CPF nº

126.598.078 09